



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2018

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018

TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DO PONTÃO-RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTÃO, Sr. Nélon José Grasselli, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e legislações posteriores e demais normas que regem a espécie, TORNA PÚBLICO o Processo de LICITATÓRIO 037/2018, instaurado no Município de Pontão/RS, na modalidade LEILÃO PÚBLICO 001/2018, do tipo MAIOR LANCE que será realizado **às 10 horas do dia 19 de Novembro de 2018**, na Rua José Leopoldo Ávila, s/nº, Bairro Daer, (Parque de Máquinas), no Município de Pontão, para venda dos seguintes bens

1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:

LOTE 01) VW/Gol 1.6 Power, ano 06, álcool/gasolina, cor branca, placas ANS-6266, chassi nº 9BWCB05W26P069945.

Valor de avaliação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

LOTE 02) FIAT Doblo Essence 1.8, ano 14, álcool/gasolina, cor branca, placas IVP-4118, chassi nº 9BD119609E1118147.

Valor de avaliação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

LOTE 03) Fiat/Ducato MC TCA MIC 16 lugares, ano 13, diesel, cor branca, placas IUJ-3785, chassi nº 93W245H34D2114047.

Valor de avaliação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

LOTE 04) Marcopolo/Volare V6 Escolar, ano 08/09, diesel, cor amarela, placas IPP-9306, chassi nº 93PB36D2M9C028067.

Valor de avaliação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LOTE 05) Retroescavadeira Hyundai Mod. H 940C, ano 14, diesel, cor amarela, chassi nº CHUB010D000011.

Valor de avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

LOTE 06) Carroceria de madeira, cor azul.

Valor de avaliação: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

LOTE 07) Motor MWM 03 cilindros em linha série 225D, cor amarela, nº 0.225.03.41125.

Valor de avaliação: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

LOTE 08) Sucatas Diversas: (ferros e material de informática) e um motor turbo diesel, marca Cummins, 6 BTA 5.9 série B, 150 HP, cilindros em linha, sem bomba alimentadora e componentes e sem motor de partida.

Valor de avaliação: R\$ 100,00 (cem reais).

LOTE 09) Lote de sucatas de pneus (carcaças).

Valor de avaliação: R\$ 100,00 (cem reais).

2 – VERIFICAÇÃO DO BEM E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS

2.1 – Os bens móveis, objeto do Leilão, estarão expostos para visita pública e vistoria técnica no Parque de Máquinas do Município, na Rua José Leopoldo Ávila, s/nº, Bairro Daer, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, do **dia 12 de novembro de 2018 até o dia 19 de novembro de 2018**.

Maiores informações na Prefeitura Municipal de Pontão, pessoalmente no horário de expediente referido neste item ou através do fone: (54) 3308-1910, ou, então, com o Leiloeiro Leandro Ferronato, pelo fone (54) 3313-6708 ou, pessoalmente, na Av. Brasil Leste, 1815, Bairro Petrópolis em Passo Fundo, ou no site "www.ferronatoleiloes.com.br" ou por solicitação através de e-mail no endereço "leandro@annex.com.br", ou licitacoes@pontao.rs.gov.br, edital completo encontra-se disponível no site: www.pontao.rs.gov.br.

2.2 – O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defeção neles existentes, não havendo nenhuma garantia quanto ao seu funcionamento. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a



realização do Leilão, bem como que o licitante efetivou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições do mesmo, sob todos os aspectos.

2.3 – Até a data do Leilão o Município colocará, à disposição dos interessados, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação.

3 – O LEILÃO, AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E O PAGAMENTO

3.1 – Não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pontão, inclusive das Administrações Indireta, bem como seus parentes afins.

3.2 – O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será oferecido verbalmente ou através de gestos pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional (real).

3.3 – O pagamento dos bens arrematados será à vista e só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance). Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o Leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

3.4 – O arrematante pagará à vista, em cheque ou dinheiro, no ato do leilão, o valor total do(s) bem(ns) que arrematar. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo; o que for pago em dinheiro será liberado na hora.

3.5 – Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada, também a devolução de cheque representativo do pagamento, sem justo motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Pontão, além do dever de efetuar o pagamento da comissão do

Leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arrematante. Não assiste ao arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito às penalidades indicadas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro, bem como do sinal, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32



3.6 – O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial Leandro Ferronato, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 127/96, designado pela **Portaria Municipal nº 644/2018**, nos termos do contrato firmado, ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) bem(ns) adquirido(s).

3.7 – O adquirente deverá transferir junto ao **DETRAN** o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

3.8 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura de Pontão, após a concretização da alienação.

3.9 – A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrão à conta do respectivo arrematante.

4.0 – De acordo com o art. 358 do Código Penal; “Todo aquele que impedir, perturbar, ou fraudar a arrematação; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio ilícito ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará incurso na pena de detenção de (02) meses a (01) ano, ou multa, além de pena a violência.”

4 – TRADIÇÃO DO OBJETO

4.1 – O bem será entregue ao arrematante no ato da integralização do pagamento ao Município e da comissão do Leiloeiro, acompanhado da respectiva ata de arrematação, juntamente com os documentos legais mencionados no item 2.3 deste Edital, ressalvado à Administração o direito à prévia compensação de cheques dados em pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

4.2 – O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que o pagamento se completar. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Pontão ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido. Não ocorrendo a retirada do bem no prazo estabelecido, o arrematante será considerado desistente, não sendo necessária notificação judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura, perdendo assim o direito aos os bens arrematados, os quais irão fazer parte novamente do Patrimônio da Prefeitura, e poderão ser leiloados em um novo leilão.

4.3 – A remoção dos bens arrematados, será de responsabilidade do arrematante, como serviço de mão-de-obra e equipamentos necessários para carregamento dos mesmos, não cabendo a Prefeitura e ao leiloeiro nenhuma obrigação e responsabilidade, na execução dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.4 – Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago, atualizado pela variação do IGPM-FGV, no período que mediar entre a arrematação e a restituição.

4.5 – Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS), deverá o mesmo emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento. Será da responsabilidade do arrematante o pagamento de guia, bem como toda documentação necessária, caso for transportar o bem de um Estado para outro.

4.6 – No momento da retirada do bem, mesmo que não haja sido transferido para o seu nome junto ao DETRAN, o arrematante assume a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo ou máquina.

4.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Nélson José Grasselli
Prefeito Municipal

Este edital se encontra
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Luciano Toson
OAB nº 483,87
Assessor Jurídico